

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS****AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2016**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 16/08/2016. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de mensageiro/motoboy, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

DIEGO SILVA XAVIER
Pregoeiro

(SIDEIC 18/08/2016) 158153-26429-2016NE800005

PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATOS DE APOSTILAMENTOS**

Espécie: Apostila nº 03/2016. Contrato nº 27/2013. Processo nº 23372.000088/2013-60. CNPJ do Contratante: 10.870.883/0001-44. Contratante INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS REITORIA. CNPJ do Contratado: 07.578.828/0001-28. Contratada: DISK LIMPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Registrar a Repactuação salarial em decorrência de Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2016/2018 nº de registro no MTE GO000188/2016, vigente a partir de 01/03/2016. O valor mensal do contrato, para o posto de manobrista, passará de R\$ 2.431,16 para R\$ 2.648,64, perfazendo um valor mensal de R\$ 4.862,32 passando a ser R\$ 5.297,28, com valor anual de R\$ 58.347,84 para R\$ 63.567,36. O valor global do contrato, de 57 motoristas e 02 manobristas, de R\$ 2.663.977,44 passará para R\$ 2.727.544,80 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Altera-se, portanto, Cláusula Terceira do Contrato em tela, permanecendo as demais inalteradas.

Espécie: Apostila nº 02/2016. Contrato nº 04/2015. Processo nº 23372.000193/2015-61. CNPJ do Contratante: 10.870.883/0001-44. Contratante INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS REITORIA. CNPJ do Contratado: 08.931.820/0001-09. Contratada: NEW LINE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Objeto: Registrar a Repactuação salarial em decorrência de Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2015/2016 do

Sindicato das Empresas de Seg. Privada, de Transp. de Valores e de Cursos de Formação do Estado de Goiás - SINDESP-GO (Certidão Salarial nº 090/2016 e 124/2016), registro no MTE nº GO000943/2015 em 23/12/2015 (Goiania); Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016 do Sindicato dos Vig. dos Emp. em Emp. de Seg. Vig. Trans. De Valores, Vigias e G. Noite, Vig. Orgânicos e Emp. das Esc. de Form. de Vig. e Seg. Estado de Goiás (Certidão Salarial nº 022/2016 e 056/2016), registro no MTE nº SRT00040/2015 em 12/02/2015 (Interior de Goiás) e Convenção Coletiva de Trabalho 2016 do Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigias e Vigilantes de Anápolis/GO-SINDIVIG (Certidão Salarial nº 158/2016 e 92/2016), registro no MTE nº GO000944/2015 em 23/12/2015 (Anápolis), retroativa a 01/01/2016. O valor total do contrato passará de R\$ 3.275.420,40 para R\$ 3.599.717,04 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e dezessete reais e quatro centavos); conforme os valores repactuados para os postos de vigilante diurno e vigilante noturno de cada câmpus. Altera-se, portanto, Cláusula Terceira do Contrato em tela, permanecendo as demais inalteradas.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO MARANHÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Nº 75 - Processo 23249.006786.2016-37. Contratante: Instituto Federal do Maranhão. Contratado: APARECIDA SELSIANE SOUSA CARVALHO. Objeto: Contratação Temporária de Professor Substituto. Valor: A remuneração inicial é o valor correspondente ao padrão inicial da classe em que esteja sendo feita a substituição, levando-se em conta o vencimento básico, Retribuição por Titulação (RT), não acumulável, em regime de trabalho 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei 11.784 /2008 e Orientação Normativa nº 02 de 17 de julho de 2009, publicado no DOU em 20 de julho de 2009. Fundamento Legal: Lei 8.745/93 e alterações posteriores, considerando ainda o Edital do Resultado Final e Homologação nº 25, de 19/04/2016, DOU de 27/04/2016. Vigência: de 17/08/2016 a 30/11/2016, prevendo prorrogação mediante Termo Aditivo por igual período. Data da assinatura: 17/08/2016 pelo Contratante: Fernando Antonio Carvalho de Lima, Pró-Reitor de Extensão e Relações Institucionais no exercício da Reitoria do Instituto Federal do Maranhão e pela Contratada: Aparecida Selsiane Sousa Carvalho.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 158128

Número do Contrato: 21/2013.
Nº Processo: 23249033992201539.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 6/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 07999481000130. Contratado: L T M CONSTRUCOES LTDA - EPP. Objeto: Modificar o valor contratual, acrescendo-o em 16,12% em decorrência de erros e omissões no projeto de execução da obra do campi Viana Fundamento Legal: Lei 8666/93. Valor Total: R\$ 128.145,86. Fonte: 112915082 - 2016NE800151. Data de Assinatura: 13/06/2016.

(SICON 18/08/2016) 158128-26408-2016NE800303

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2016 - UASG 158128

Número do Contrato: 1/2014.
Nº Processo: 23249027660201612.
DISPENSA Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 05899350000155. Contratado: MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUNTENCAO INDUSTRIAL EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de áreas do Contrato nº 01/2014. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Lei 10520/2002 e alterações posteriores. Vigência: 30/06/2016 a 31/12/2016. Data de Assinatura: 30/06/2016.

(SICON 18/08/2016) 158128-26408-2016NE800303

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2016 - UASG 158128

Número do Contrato: 3/2012.
Nº Processo: 23249027650201611.
PREGÃO SRP Nº 6/2012. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 05899350000155. Contratado: MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUNTENCAO INDUSTRIAL EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, inclusão e supressão de áreas de limpeza do Contrato nº 03/2012. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Lei 10520/2002 e alterações posteriores. Vigência: 30/06/2016 a 31/12/2016. Data de Assinatura: 30/06/2016.

(SICON 18/08/2016) 158128-26408-2016NE800303

CAMPUS SÃO LUIS - CENTRO HISTÓRICO**EDITAL Nº 53, DE 15 DE AGOSTO DE 2016****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS TRADUTORES E INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**

O Diretor Geral do Campus São Luís - Centro Histórico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de PROFISSIONAIS TRADUTORES E INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, para atuar nos cursos ministrados pelo Campus, nos termos das Leis nº 8.745/93; 10.436/2001; 11.091/2005 e 12.319/2010; do Decreto nº 5.626/2005 e à Lei nº 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência, e em conformidade com o Processo nº 23249.034123.2014-41, e o disposto a seguir: 1. OBJETO

Contratação temporária de profissionais, pessoas físicas, para prestação de serviços de TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS/Língua Portuguesa, nos moldes do artigo 2º, inciso VI, alínea "j", da Lei nº 8.745/93, com o objetivo de atender aos alunos com surdez que se comunicam através da língua brasileira de sinais no Campus São Luís Centro Histórico e seus núcleos do IFMA. Ressalta-se que as atribuições dos referidos profissionais estão previstas no artigo 6º da Lei nº 12.319/2010.

2. PRÉ-REQUISITOS E VAGAS

2.1. Os pré-requisitos/escolaridade são os estabelecidos no quadro a seguir:

Cargo	Área de Atuação	Pré-Requisitos mínimos
Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Ensino Básico, Técnico e Superior, atividades extensionistas, atividades de pesquisa e afins	Ensino Médio Completo e; Formação na área de Libras por meio de: I. Curso de Educação Profissional de Tradução e Interpretação da Libras / Português / Libras reconhecidos pelo sistema que os credenciou ou; II. Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa ou; III. Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou; IV. Cursos de formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III ou; V. Certificado de Proficiência em Tradução/ Interpretação de Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou; VI. Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas.

2.2. O presente edital prevê contratação temporária e imediata para 2 (duas) vagas para Tradutor/Intérprete de Libras a serem ocupadas no Campus São Luís - Centro Histórico e seus núcleos para regime de trabalho de 40 horas semanais, sendo que essas vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação no resultado final do certame;

2.3. O cadastro de reserva será composto por 8 (oito) vagas, totalizando 10 (dez) candidatos classificados.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União - AGU (portador de visão monocular).

3.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, particularmente em seu Art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e às orientações do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

3.3. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.4. Serão reservadas até 20% das vagas oferecidas no concurso, conforme Artigo 5º Parágrafo 2º da Lei 8112/90;

3.5. Caso o candidato classificado não atinja pontuação suficiente, o mesmo ocupará a quinta colocação, em consonância com o regime de cotas previsto na legislação correlata;

3.6. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no Item 8 deste Edital, deverá informar que possui a deficiência e a forma de adaptação da sua prova.

3.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.8. Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência, o candidato deverá:

3.8.1. No ato da inscrição, realizada via Internet no endereço eletrônico www.ifma.edu.br, declarar-se com deficiência;

3.8.2. Apresentar laudo médico original ou cópia autenticada emitida nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID - 10), em conformidade com as de-

finições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.9. O candidato com deficiência deverá protocolar, no período destinado a inscrição no seletivo em questão, pessoalmente ou por terceiro, em envelope lacrado e devidamente identificado no setor de protocolo do Campus São Luís - Centro Histórico sede, situado à Rua Afonso Pena, 174, Centro, o laudo médico (original ou cópia autenticada);

3.9.1. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) é de responsabilidade exclusiva do candidato e condição para que o mesmo concorra à vaga reservada para pessoas com deficiência. O IFMA não se responsabiliza por qualquer tipo de ocorrência que impeça a chegada da documentação a seu destino no prazo estipulado por este Edital;

3.9.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada) valerá somente para este seletivo, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos;

3.10. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia da realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Art. 40, §1º e 2º, do Decreto N.º 3.298/1999 e suas alterações.

3.10.1 O resultado das solicitações de inscrições para concorrer na condição de deficiente será divulgado conforme cronograma do anexo IV, no endereço eletrônico www.ifma.edu.br



3.11. A inobservância do disposto nos itens 3.6 e 3.7. acarretará aos candidatos com deficiência a perda do direito ao pleito das vagas reservadas;

3.12. Os candidatos que solicitarem reserva de vaga, nos termos do item 3.6., submeter-se-ão, quando convocados, a avaliação médica, realizada pela junta médica oficial ou por Instituição credenciada para este fim que terá decisão terminativa sobre:

a) a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não;

b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo;

3.13. Após a homologação da solicitação das inscrições de pessoas com deficiência, os candidatos cujos pedidos tiverem sido indeferidos estarão automaticamente inscritos no processo, em igualdade de condições com os demais candidatos na ampla concorrência;

3.14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o Item 3.6; fato que acarretará a sua eliminação do certame;

3.15. O candidato cuja deficiência não se enquadrar na previsão da Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular) e do Art. 4.º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso aprovado no Processo Seletivo, figurará na Lista de Classificação de Ampla Concorrência por Campus para o qual concorreu, considerando-se o cargo/área;

3.16. As vagas definidas no Item 2, subitem 2.3, reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

3.17. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome incluído, por cargo/área, nas duas Listas de classificação (Lista geral de ampla concorrência e a Específica de pessoas com deficiência).

3.18 No ato da inscrição, o candidato com deficiência está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo e estará sujeito à avaliação de acordo com o § 2º do Art. 43 do Decreto nº 3.298 de 20 de Dezembro de 1999, feita pela equipe multiprofissional onde a mesma avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato.

4. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Faz jus à isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicada no DOU de 03 de outubro de 2008, o candidato que:

4.1.1. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007;

4.1.2. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

4.2. A isenção deverá ser solicitada presencialmente, via Protocolo, no período de inscrição dado no anexo IV. O candidato ao preencher o Formulário do Anexo I deverá, obrigatoriamente, informar o seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e declarar que atende à condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Ao pedido, deverão estar anexados:

a) O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Anexo I) impresso, devidamente preenchido;

b) Cópia autenticada (ou conferida com o original no setor de protocolo) de Documento Oficial de Identificação;

c) Cópia autenticada (ou conferida com o original no setor de protocolo) do CPF;

d) Comprovante de inscrição no seletivo, impresso;

4.3. O IFMA, Campus São Luís- Centro Histórico, consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, via Internet, não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento.

4.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.5. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correios, via fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não seja o especificado no subitem 5.2.

4.6. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

4.6.1. Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;

4.6.2. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

4.6.3. Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa ou ainda não informar.

4.7. A homologação do resultado da solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição será divulgada, via Internet, no site www.ifma.edu.br, conforme cronograma dado no anexo IV.

4.8. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.9. No caso de indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, o candidato, que mantiver o interesse em participar deste Processo Seletivo público, deverá seguir todas as instruções do Item 8.

5. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

5.1.1. A solicitação de condições especiais para a realização da prova será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

5.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.2.2. O IFMA, Campus São Luís - Centro Histórico assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização do Processo Seletivo.

5.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais, através de documento escrito e protocolado no Campus São Luís- Centro Histórico sede (Rua Afonso Pena, 174 Centro, nesta). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

6. REGIME DE CONTRATAÇÃO E DAS ATIVIDADES

6.1. Carga Horária Semanal: 40 horas semanais;

6.2. Remuneração Mensal:

O cargo de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais possui Nível de Classificação D pertencente à Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005. Para o regime de trabalho de 40 horas semanais o vencimento básico é R\$ 2.175,17 (Dois mil cento e setenta e cinco reais e dezessete centavos) + auxílios (alimentação e transporte).

6.3. Vigência do Contrato

A contratação será feita para 1 (um) ano de trabalho, admitida a prorrogação do contrato, desde que o prazo total não exceda a 5 (cinco) anos, ver minuta contratual no Anexo V.

6.4. Das Atividades:

No âmbito e no interesse do Campus São Luís - Centro Histórico e seus núcleos e em conformidade com a Lei nº 12.319/2010, o profissional Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais-Libras terá as seguintes atribuições: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras, para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e prestar serviços de depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais. O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:

I - pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;

II - pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;

III - pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;

IV - pelas postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;

V - pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;

VI - pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição dos candidatos para as vagas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste Edital, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

7.1.1 São condições para contratação dos selecionados neste processo:

I . Ter nacionalidade brasileira;

II . Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

III . Estar quite com as obrigações eleitorais;

IV . Estar quite com as obrigações militares (caso de candidatos do sexo masculino);

V . Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI . Não ter qualquer outra restrição de ingresso no serviço público;

VII . Ter a escolaridade compatível nas áreas discriminadas, objeto da seleção.

7.2. As inscrições serão realizadas somente pela Internet no endereço eletrônico www.ifma.edu.br. Após inscrição no site, o candidato deverá entregar os documentos constantes no item 7.3 deste edital na Sede do Campus São Luís - Centro Histórico do IFMA situado na Rua Afonso Pena, nº 174, Centro, São Luís-MA, das 09 às 16 horas;

7.3. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá apresentar, presencialmente ou através de correios os seguintes documentos, obedecendo prazos estipulados por este edital:

- Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a ser pago através de boleto bancário gerado após o correto preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, disponível no site do IFMA;

- O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Anexo I) impresso, devidamente preenchido;

- Cópia autenticada de Documento Oficial de Identificação;

- Cópia autenticada do CPF;

- Comprovante de quitação eleitoral;

- Cópia autenticada do certificado de reservista ou outras declarações expedidas pelo Ministério da Defesa, que comprovem a situação de reserva, para candidatos do sexo masculino;

- Currículo Lattes, devidamente comprovado; .

- Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do

I . Curso de Educação Profissional de Tradução e Interpretação de Libras/Português/Libras reconhecido pelo sistema que os credenciou; ou

II . Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa; ou

III . Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação; ou

IV . Cursos de formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III; ou

V . Certificado de Proficiência em Tradução Interpretação de Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou;

VI . Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas.

7.4. A cópia da documentação apresentada sem autenticação somente será aceita mediante apresentação do documento original, no caso de entrega presencial dos documentos. No caso de entrega por correios, todos os documentos deverão ser autenticados;

7.5. O descumprimento dos itens 7.3 e 7.4 acarretará na não homologação da inscrição online;

7.6 O IFMA não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por atraso de documentação expedidas via correios;

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição dos candidatos para as vagas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste Edital, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

8.1.1 São condições para contratação dos selecionados neste processo:

I . Ter nacionalidade brasileira;

II . Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

III . Estar quite com as obrigações eleitorais;

IV . Estar quite com as obrigações militares (caso de candidatos do sexo masculino);

V . Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI . Não ter qualquer outra restrição de ingresso no serviço público;

VII . Ter a escolaridade compatível nas áreas discriminadas, objeto da seleção.

8.2. As inscrições serão realizadas somente pela Internet no endereço eletrônico www.ifma.edu.br. Após inscrição no site, o candidato deverá entregar a documentação constante no item 8.3 na Sede do Campus São Luís - Centro Histórico do IFMA situado na Rua Afonso Pena, nº 174, Bairro Centro, São Luís-MA, das 09 às 16 horas.

8.3. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a ser pago através de boleto bancário gerado após o correto preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, disponível no site do IFMA;

- O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Anexo I) impresso, devidamente preenchido;

- Cópia autenticada da Carteira de Identidade;

- Cópia autenticada do CPF;

- Cópia autenticada do título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

- Cópia autenticada do certificado de reservista ou outras declarações expedidas pelo Ministério da Defesa, que comprovem a situação de reserva, para candidatos do sexo masculino;

- Currículo Lattes, devidamente comprovado, não encadernado;

- Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e

I . Curso de Educação Profissional de Tradução e Interpretação de Libras/Português/Libras reconhecido pelo sistema que os credenciou; ou

II . Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa; ou

III . Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação; ou

IV . Cursos de formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III; ou

V . Certificado de Proficiência em Tradução Interpretação de Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou;

VI . Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas.

8.4. A cópia da documentação apresentada sem autenticação somente será aceita mediante apresentação do documento original.

9. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

9.1 A seleção dos candidatos será feita mediante processo seletivo simplificado através de duas etapas: PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório, e ANÁLISE DE TÍTULOS, de caráter classificatório, e, de acordo com os quesitos dos Anexo II e III deste Edital.

9.2 Será considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos na PROVA PRÁTICA.

9.3 A PROVA PRÁTICA será individual, e consistirá de atividades de tradução e interpretação (LIBRAS/Português, Português/LIBRAS), através de tradução de um vídeo sinalizado e tradução de um áudio em português entre 05 (cinco) possibilidades, a ser sorteados no momento da prova, em que será avaliada, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato no domínio e fluência de LIBRAS.

9.3.1. O Candidato somente terá acesso ao material a ser interpretado no momento da prova.

9.3.2. A PROVA PRÁTICA será realizada nas datas conforme Anexo IV, distribuídos por ordem de inscrição, de acordo com as seguintes normas:

a) A duração da prova prática será de 15 minutos para cada participante.

b) O participante que não observar rigorosamente o horário de início de sua PROVA PRÁTICA, previsto no cronograma, será automaticamente eliminado do processo. Cada participante deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o início de sua prova.

9.3.3. Para realizar a PROVA PRÁTICA, o participante deverá apresentar à Banca Examinadora, antes do início, o documento de identificação com o qual se inscreveu no Processo Seletivo.

9.3.4 A Comissão do Processo Seletivo do Campus poderá, a seu critério, filmar as provas para efeito de registro e de auxílio à Banca Examinadora.

9.4. A seleção dos candidatos na ANÁLISE DE TÍTULOS implicará na apresentação de:

9.4.1. Cópias autenticadas da documentação referentes aos Itens 1 a 3 do Quadro constante do Anexo III juntamente com a apresentação do Curriculum Lattes.

9.4.2. Os TÍTULOS em questão deverão ser entregues no ato da inscrição no processo seletivo simplificado.

9.4.3. A Comissão do Processo Seletivo do Campus será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento, por meio do Currículo Lattes apresentado.

9.4.4. Os títulos não são cumulativos, portanto será respeitada a pontuação máxima prevista no quadro do Anexo III.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1. Na classificação e resultado da seleção dos candidatos nas duas etapas: ANÁLISE DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA será observado:

10.1.1. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos.

10.1.2. Em caso de igualdade de pontos na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo aos seguintes critérios:

- 1º) maior pontuação na prova prática
- 2º) maior pontuação na prova de títulos
- 3º) maior tempo de experiência como Intérprete Educacional de Libras
- 4º) maior tempo em outro tipo de experiência como Intérprete de Libras
- 5º) maior idade, e, se necessário, o sorteio público a ser definido conforme Edital.

10.2. O resultado final será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no site oficial do IFMA www.ifma.edu.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

11.2. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.

11.3. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem a identidade do recorrente.

11.4. Os recursos serão protocolados no Campus São Luís - Centro Histórico, à Rua Afonso Pena, 174, Centro, nesta, no setor de Protocolo, no horário de 09:00h às 16:00h, no prazo estabelecido Anexo III.

11.5. Será rejeitado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fax-símile, telex, telegrama, correio eletrônico, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

11.6. Os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital, suas retificações, resultado, excetuando-se a homologação de inscrições. Julgados os recursos, publicar-se-á o resultado no site do IFMA, conforme cronograma, no Anexo IV.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência desta seleção será de 02 (dois) anos contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período, se a administração julgar necessário.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Cabe ao Departamento de Admissão, Dimensionamento e Movimentação de Pessoal (DADMP/PROGEPE) da Reitoria do IFMA o direito de convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes de acordo com a distribuição contemplada neste Edital.

13.2. Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação, via dados de contatos fornecido pelo candidato, da DADMP/PROGEPE para formalização do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.

13.3. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seus dados cadastrais, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.

13.4. A partir da assinatura do contrato o exercício será imediato, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para formalização do exercício. A não apresentação e efetiva frequência no Campus São Luís - Centro Histórico, sede, no prazo de 10 dias da data de assinatura do contrato acarretará na perda da vaga.

13.5. Os profissionais selecionados deverão ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno, bem como participar de atividades pertinentes como reuniões técnicas, planejamentos, avaliações, capacitações e realizações de processos seletivos.

13.6. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital serão convocados imediatamente.

13.7. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados, caso surjam novas vagas, durante o prazo de vigência da seleção.

13.8. Caso haja necessidade de Tradutores e Intérpretes de Libras para outros Campus do IFMA, o Campus São Luís - Centro Histórico poderá disponibilizar candidatos aprovados incluídos no cadastro de reserva de que trata o subitem 13.7 para o Campus solicitante, respeitando-se a ordem de classificação geral.

13.8.1. Caso o candidato convocado não aceite o Campus para o qual está sendo convocado, ele permanecerá na lista do Campus São Luís - Centro Histórico, não influenciando na sua classificação, podendo, neste caso, outros candidatos serem convocados e assim sucessivamente.

13.8.2. O candidato que aceitar o exercício no outro Campus do IFMA diferente do Campus São Luís - Centro Histórico perderá o direito, em qualquer tempo, ao exercício no Campus de origem.

13.9. Será facultado à Comissão de Seleção promover diligências destinadas à averiguação da veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

13.10. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.

13.11. Este procedimento de seleção não gera vínculo com o IFMA.

13.12. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência de todas as suas condições, bem como de todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

13.13. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo do Campus São Luís - Centro Histórico e encaminhados, se necessário, à Diretoria Geral do Campus.

13.14. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

CARLOS ALEXANDRE AMARAL ARAÚJO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento: ___/___/____ Sexo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ UF: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

E-mail 2: _____

Telefones: Residencial () _____ Celular () _____

Endereço Residencial: _____

Candidato com Deficiência? Sim () Não ()

Candidato precisa de atendimento especial? Sim () Não ()

Candidato solicita isenção de pagamento da taxa de Inscrição? Sim () Não ()

Em caso afirmativo à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição informe seu Número de Identificação Social (NIS): _____

Escolaridade: _____ Área de Formação: _____

São Luís, ___/___/2016

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DOS CANDIDATOS CARGO: TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA

INTERPRETAÇÃO VOZ/SINAL

ASPECTO	CRITÉRIO	PONTOS ATRIBUÍDOS	PONTOS OBTIDOS	OBSERVAÇÃO
1. NÃO VERBAL	1.1 Postura	2,5		
	1.2 Vestimenta	2,5		
	TOTAL DE PONTOS	5		
2. VERBAL	2.1 Uso adequado da soletração e dos sinais soletrados	5		
	2.2 Uso adequado dos verbos sem e com concordância número pessoal	6		

2.3 Uso adequado dos verbos sem e com concordância com a localização	5		
2.4 Uso adequado de verbos classificadores	5		
2.5 Uso adequado dos numerais e quantificadores	5		
2.6 Uso adequado dos Classificadores Predicativos	7		
2.7 Uso adequado dos parâmetros constitutivos dos sinais	5		
2.8 Uso adequado do espaço para indicação dos referentes presentes e ausentes	7		
TOTAL DE PONTOS	50		

INTERPRETAÇÃO SINAL/VOZ

ASPECTO	CRITÉRIO	PONTOS ATRIBUÍDOS	PONTOS OBTIDOS	OBSERVAÇÃO
VERBAL	Entonação	10		
	Coesão textual	10		
	Coerência	20		
	Articulação das palavras	10		
	TOTAL DE PONTOS	50		

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS CARGO: TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA

Item	Pontuação	Pontuação Máxima
1. Títulos Acadêmicos	Graduação	2
	Especialização	3
	Mestrado	5
2. Experiência	Intérprete Educacional de Libras	3 pontos por semestre letivo
		13



	Outro tipo de experiência como Intérprete de Libras	1 ponto por ano	20
3. Formação	Curso de Educação Profissional de Tradução e Interpretação da Libras / Português / Libras reconhecidos pelo sistema que os credenciou	3	
	Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa	2	
	Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação	3	
	Cursos de formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação	3	
	Certificado de Proficiência em Tradução Interpretação de Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS)	10	
	Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas	01 ponto para cada 120 horas	
	Cursos na Área de Surdez	01 ponto para cada 120 horas	
Total Máximo de Pontos			40

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO ATIVIDADE: TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

Etapas	Período
Lançamento do edital	15/08/2016
Inscrições online	15 a 23/08/2016
Solicitação de Isenção (Presencial, no protocolo, Rua Afonso Pena, 174, Centro, nesta, das 09 às 16 hs)	15 a 17/08/2016
Publicação do Resultado da Isenção	18/08/2016
Pagamento de GRU	Até 24/08/2016
Entrega presencial da documentação prevista no item 7.3. Endereço: Rua Afonso Pena, 174 Centro 65010-030. São Luís MA, das 09 às 16 horas (para TODOS os candidatos, isentos e pagantes)	24 a 25/08/2016
Publicação das Inscrições Homologadas Parcial	27/08/2016
Publicação da banca examinadora	27/08/2016
Período de Recurso para Inscrições	29/08/2016
Resultado das Inscrições Homologadas Final	29/08/2016
Divulgação de data e horário para a realização da Prova Prática	29/08/2016
Início da Realização da Prova Prática	02/09/2016
Resultado Preliminar da Prova Prática e da Análise de Títulos	05/09/2016
Período de Recurso	06 e 09/09/2016
Resultado Final do Processo Seletivo	10/07/2016

CAMPUS SÃO LUIS - MONTE CASTELO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2016 - UASG 158286

Nº Processo: 23249025822201661. Objeto: Contratação dos serviços de manutenção corretiva de um equipamento analisador termico modelo DSC - 60 da marca SHIMADZU do laboratório 09 (de análise térmica) do Departamento Acadêmico de Química do Campus Monte Castelo Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender o Departamento de Química Declaração de Inexigibilidade em 18/08/2016. MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DA SILVA. Diretora da Dad - Substituta. Ratificação em 18/08/2016. REGINA LUCIA MUNIZ RIBEIRO. Diretora Geral. Valor Global: R\$ 13.396,70. CNPJ CONTRATADA : 55.285.365/0001-00 - SINC DO BRASIL INSTRUMENTACAO CIENTIFICA LTDA.

(SIDEI - 18/08/2016) 158286-26408-2016NE800136

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 32/2015. Processo nº 23249.026447.2016-77. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, Campus SÃO LUIS/MONTE CASTELO. CNPJ: 10.735.145/0001-94. Contratado: Jozilton Silva Sodré Objeto: Prorrogação. Vigência de 23/07/2016 a 22/07/2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 23347.008791.2016-76. Acordo de Cooperação Técnica nº 016/2016 que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL - CNPJ 03.155.751/0001-75. Objeto: Estabelecer os compromissos e responsabilidades entre o IFMS e a Prefeitura de Fatima do Sul visando à oferta de Cursos. Vigência: 31/05/2016 a 31/05/2018.

Processo nº 23347.005387.2016-41. Acordo de Cooperação Técnica nº 010/2016 que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL e o INSTITUTO MOINHO CULTURAL - CNPJ 05.420.357/0001-42. Objeto: Estabelecer os compromissos e as responsabilidades entre o IFMS e o Instituto Moinho Cultural visando à oferta de Cursos nas dependências do Instituto Moinho Cultural. Vigência: 06/04/2016 a 06/04/2018.

Processo nº 23347.002692.2016-81. Acordo de Cooperação Técnica nº 028/2015 que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL - CNPJ 86.891.363/0001-80. Objeto: colaboração docente para desenvolvimento do Programa de Especialização lato senso em Ensino de Ciências e Matemática. Vigência: 27/10/2015 a 27/10/2017.

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Extrato de Contrato nº 034/2016 - DIGEP/IFMS, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) e CARMELITA RODRIGUES GOMES, que tem por objeto a prestação de serviços de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto (Lei nº 8.745/93), com remuneração correspondente à de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "D1", Nível I, equivalente ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais - Campus Corumbá - Vigência: 01.08.2016 a 01.02.2017.

ESPÉCIE: Extrato de Contrato nº 035/2016 - DIGEP/IFMS, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) e MARCIO AURELIO DALPONTE, que tem por objeto a prestação de serviços de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto (Lei nº 8.745/93), com remuneração correspondente à de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "D1", Nível I, equivalente ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais - Campus Corumbá - Vigência: 10.08.2016 a 01.02.2017.

ESPÉCIE: Extrato de Contrato nº 036/2016 - DIGEP/IFMS, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) e GUSTAVO MITSUYUKI WAKU, que tem por objeto a prestação de serviços de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto (Lei nº 8.745/93), com remuneração correspondente à de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "D1", Nível I, equivalente ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais - Campus Três Lagoas - Vigência: 11.08.2016 a 01.02.2017.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 003/2016 - DIGEP/IFMS. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS). Contratada: ANDRÉIA CRISTINA FRANCO DE ARUDA PEREIRA. Objeto: modificação da cláusula sexta (vigência e rescisão) do Contrato. Passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Sexta - Vigência e Rescisão: Este Contrato vigorará no período de 22.07.2016 a 01.02.2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.745 de 09/12/1993. Data de Assinatura: 22/07/2016. Campus: Corumbá.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 003/2016 - DIGEP/IFMS. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS). Contratada: ANDRÉIA CRISTINA FRANCO DE ARUDA PEREIRA. Objeto: modificação da cláusula quarta (preço, forma de pagamento e reajuste) do Contrato. Passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Quarta - Preço, Forma de Pagamento e Reajuste: Em virtude da Lei que concedeu aumento aos professores efetivos da Rede Federal, o CONTRATANTE obriga-se a pagar como retribuição pelos serviços prestados, a partir de 1º de agosto de 2016, o valor de R\$ 2.968,78 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos) até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado. Fundamento Legal: Lei nº 13.325 de 29/09/2016. Data de Assinatura: 08/08/2016. Campus: Corumbá.

EDITAL Nº 6, DE 18 DE AGOSTO DE 2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, Lei nº 9.849, de 27 de outubro de 1999, Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003, Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, publicada no DOU de 29 subsequente, Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, Lei nº 12.425, de 17 de junho de 2011 torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSORES SUBSTITUTOS, por tempo determinado e conforme o que se segue:

Campus	Disciplina	Habilitação	Vagas	Carga Horária Semanal
PONTA PORÁ	Administração	Bacharel em Administração.	01	40h
TRÊS LAGOAS	Administração	Bacharel em Administração.	01	40h

Será constituída uma Banca Examinadora, encarregada da elaboração e avaliação da prova, composta de um mínimo de 03 (três) membros.

1- DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1 A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

1.1.1 ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil.

1.2 Os títulos de graduação e pós-graduação obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no País.

1.3 Não ser docente vinculado à Lei nº 7.596/87, mesmo em licença para tratamento de interesse particular ou qualquer outra licença.

1.3.1 Não ser ocupante de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva.

1.4 De acordo com o que dispõe a redação atual da Lei nº 8.745/93, é vedada a contratação de candidatos que tenham sido contratados na mesma natureza até 24 (vinte e quatro) meses antes do ajuste e/ou que tenham horário incompatível com outro cargo público que exerça.

1.5 Não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio gerente conforme Lei nº 8.112/90.

1.6 No caso de acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar declaração do órgão ao qual possui vínculo discriminando cargo, carga horária semanal e jornada de trabalho (horários de entrada e de saída), bem como cópia do ato de nomeação ou comprovante de solicitação da referida declaração.

1.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e com as militares, para os de sexo masculino.

1.8 Apresentar certidões negativas de ações cíveis e criminais da Justiça Estadual, Federal e Militar da seguinte forma: a) Certidão Cível, Criminal e Criminal Militar Estadual - expedidas pelo Tribunal de Justiça através do site www.tjms.jus.br; b) Certidão da Justiça Federal de 1º grau do MS e da 3ª Região - expedida pela Justiça Federal através do site www.jfms.jus.br; c) Certidão da Justiça Criminal Militar Federal - expedida pela Auditoria Militar através do site www.stm.jus.br; e d) Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico www.dpf.gov.br.

Observação: candidatos que não residem no Mato Grosso do Sul devem apresentar certidões específicas do domicílio.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período de inscrição: 19 a 28 de agosto de 2016.

2.1.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao.

2.1.2 A taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais).

2.1.3 O valor da taxa de inscrição poderá ser recolhido em qualquer agência do Banco do Brasil até a data do vencimento, que será 29 de agosto de 2016.